

Número SIGA: 4.201.27225.1.01.01825.00.2025

CONTRATO Nº 018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, VISANDO O PATROCÍNIO AO 26º ENCONTRO NACIONAL DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - ENCOB E PARTICIPAÇÃO DO CBH-DOCE E CBHS AFLUENTES.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel Alvarenga, [REDACTED], portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED], portador da cédula de identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, sediada na no endereço Q SBS QUADRA 02, sem nº, BLOCO S SALA 1212, Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.057.071/0001-38, neste ato representado por Rodopiano Marques Evangelista,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto o patrocínio da realização do 26º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB em Vitória/ES e Vila Velha/ES, a ser realizado entre os dias 08 a 13 de setembro de 2025, garantindo a participação da CBH-Doce e CBHs Afluentes no referido evento, com o fornecimento de stand e demais serviços descritos na Proposta Comercial, correspondentes à COTA BRONZE VIP, com especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1.** Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, elementos constantes do Processo nº 4.201.04.116625.0272.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 3.1.** São obrigações da **PATROCINADORA**:
- 3.1.1.** Transferir os recursos à **PATROCINADA**, na conta corrente prevista na cláusula quarta, na forma nela estabelecida;
- 3.1.2.** Fornecer a logomarca oficial e demais materiais de divulgação institucional para serem utilizados pela **PATROCINADA**.
- 3.1.3.** Comunicar a **PATROCINADA**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação

contratual, para a adoção das providências cabíveis.

3.1.4. Receber provisória e definitivamente as contrapartidas ao objeto do contrato, conforme definido na Proposta Comercial.

3.1.5. Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pela Diretora-Presidente.

3.2. São obrigações da **PATROCINADA** com relação ao descrito na cláusula primeira:

3.2.1. Fornecer à **PATROCINADORA**, a título de contrapartida ao Patrocínio recebido, conforme definido na Proposta Comercial, correspondente à COTA BRONZE VIP.

3.2.2. Comunicar ao gestor do contrato a que se refere o item 3.1.5., por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

3.2.3. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PATROCÍNIO

4.1. A **PATROCINADORA** destinará a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à **PATROCINADA**, para o fim de patrocinar o 26º ENCOB em Vitória/ES e Vila Velha/ES, a ser realizado entre os dias 08 a 13 de setembro de 2025, garantindo a participação do CBH-Doce e CBHs Afluentes no referido evento, com o fornecimento de stand e demais serviços descritos na Proposta Comercial, correspondentes à COTA BRONZE VIP.

4.1.1. O valor do patrocínio previsto no *caput* será realizado mediante depósito na seguinte Conta: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 3599-8, Conta Corrente: 24794-4, sendo o pagamento/depósito a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após

a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

FONTE:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	DOTAÇÃO
PAP DOCE 2025 – 1.11.1.1 – Elaboração e operacionalização do Plano de Comunicação Social	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que não implique alteração de seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A **PATROCINADA** deverá apresentar à **PATROCINADORA** prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização do evento descrito na cláusula 1.1.

8.1.1. A prestação de contas conterá relatório final comprovando a realização do projeto patrocinado, inclusive com imagens, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca da

PATROCINADORA e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1.1 o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato.

9.1.2. o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: Ocorrendo à rescisão pelo motivo 9.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 9.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura, o contrato deverá ter seu extrato ser publicado na página eletrônica da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA [REDACTED]
Assinado de forma digital por ALINE RAQUEL DE ALVARENGA [REDACTED]
Dados: 2025.07.10 13:53:48 -03'00'
(assinado eletronicamente)

ALINE RAQUEL ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP/AGEDOCE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX CARDOSO PEREIRA
Data: 09/07/2025 17:31:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor
AGEDOCE

Assinado de forma digital por RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA [REDACTED]
Dados: 2025.07.09 17:16:56 -03'00'

(assinado eletronicamente)

RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELY CONCEICAO SOUZA
Data: 09/07/2025 11:22:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

NOME: Gisely Conceição Souza
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS LOPES [REDACTED]
Dados: 2025.07.09 17:16:40 -03'00'

(assinado eletronicamente)

NOME: Francisco dos Santos Lopes
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Conferido por:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE
Data: 08/07/2025 16:24:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Bruno Vargas Vilela de Andrade
Assessoria Jurídica

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISA SOARES PACHECO
Data: 09/07/2025 11:03:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Marisa Soares Pacheco
Controle Interno